|  |
| --- |
| **AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL** **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** |

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º  Ficam alterados o art. 1º, inciso III do Art. 2º,  art. 3º e inclui o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 5.399, de 24 de outubro de 2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

[Art. 1º](http://131.107.129.5:8080/Mentor/documentos/consolida/lei/lei_5399_2008.html%22%20%5Cl%20%22292837%22%20%5Ct%20%22_blank)Fica autorizado o Município estimular a bovinocultura de leite, através do subsídio à inseminação artificial para melhoramento do rebanho leiteiro do município, que se dará mediante auxílio para inseminação de vacas leiteiras no valor de R$ 6,00 (seis reais) por dose de sêmen.

 [III -](http://131.107.129.5:8080/Mentor/documentos/consolida/lei/lei_5399_2008.html#30326)possuir cadastro no setor competente da Secretaria responsável.

[Art. 3º](http://131.107.129.5:8080/Mentor/documentos/consolida/lei/lei_5399_2008.html%22%20%5Cl%20%2230327%22%20%5Ct%20%22_blank)O pagamento do subsídio será efetuado diretamente ao criador habilitado, após aceite da Secretaria responsável,  mediante apresentação da nota fiscal emitida em favor do criador, referente a aquisição do sêmen.

[Parágrafo único.](http://131.107.129.5:8080/Mentor/documentos/consolida/lei/lei_5399_2008.html%22%20%5Cl%20%2230327%22%20%5Ct%20%22_blank)O pagamento  será efetuado semestralmente, sendo: do fornecimento de sêmen de janeiro a junho, paramento em julho; do fornecimento de sêmen de julho a dezembro, pagamento em janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, 25 de janeiro de 2017.

WALDEMAR DE CARLI

Prefeito

Publicado em 25/01/2017.